

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 014/2023

Aos treze dias do mês de junho de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Flávia de Almeida Zanini, os Auditores, Dr. Rafael Abech Dias e o Dr. Renan Eduardo Cardoso. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 40 minutos e findou às horas 11 horas e 30 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1910688/23

Partida: AMF FUTSAL x AGE GUAPORÉ

Competição: Taça Farroupilha Serra – 2023.

Data: 29/04/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AMF FUTSAL, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **ARCENI BARBOZA**, técnico do AMF FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 258-B; 258, §2º, II e 243-F, §1º, todos do CBJD;
2. **AMF FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, III, §1º, e 257, §3º, ambos do CBJD;
3. **JOSÉ BUENO**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD;
4. **JEFFERSON SILVA**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD;
5. **MAURICIO TEIXEIRA**, preparador físico do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD;
6. **ALAN MARTINS**, atleta do AMF FUTSAL, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD;
7. **IGOR HERTER**, preparador físico do AMF FUTSAL, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD;
8. **AGE GUAPORÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 257, §3º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **ARCENI BARBOZA**, da AMF, à suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo absorvida as penas dos artigos 258-B e 258, §2º, II, pela aplicação do artigo 183, todos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AMF FUTSAL**, quanto à imputação dos artigos 213, III, §1º, e 257, §3º, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **JOSÉ BUENO**, da AGE GUAPORÉ, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **JEFFERSON SILVA**, da AGE GUAPORÉ, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico **MAURÍCIO TEIXEIRA**, da AGE GUAPORÉ, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **ALAN MARTINS**, da AMF FUTSAL, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico **IGOR HERTER**, da AMF FUTSAL, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AGE GUAPORÉ**, quanto à imputação do artigo 257, §3º, do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1910690/23

Partida: AGE GUAPORÉ x AMF FUTSAL.

Competição: Taça Farroupilha Serra – 2023.

Data: 06/05/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AMF FUTSAL, que produziu prova audiovisual e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **FELIPE ROSA**, atleta do AMF FUTSAL, incurso na sanção do artigo 250, I, do CBJD;
2. **AGE GUAPORÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, III, §1º, e 213, I, §1º, ambos do CBJD;
3. **AMF FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §§1º, e 2º, do CBJD;
4. **EDUARDO GODINHO**, locutor do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 258-A do CBJD;
5. **BEN SOARES**, auxiliar técnico do AMF FUTSAL, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
6. **ARCENI JUNIOR BARBOSA**, técnico do AMF FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 223 e 258-C, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **FELIPE ROSA**, do AMF FUTSAL, quanto à imputação do artigo 250, I, quanto à imputação do artigo 250, I, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AGE GUAPORÉ** à multa de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, e por maioria dos votos à multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AMF FUTSAL** à multa de R\$900,00 (novecentos reais) por infração ao artigo 213, I, §§1º, e 2º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o locutor **EDUARDO GODINHO**, da AGE GUAPORÉ, à suspensão de 70 (setenta) dias por infração ao artigo 258-A c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o auxiliar técnico **BEN SOARES**, do AMF FUTSAL, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **ARCENI JUNIOR BARBOSA**, técnico do AMF FUTSAL, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258 c/c 182, ambos do CBJD, face desclassificação do artigo 223 do CBJD, e à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258-C do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1911643/23

Partida: CERRO LARGO FUTSAL x SANTA ROSA.

Competição: Taça Farroupilha Noroeste – 2023.

Data: 20/05/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do CERRO LARGO FUTSAL, que produziu prova audiovisual e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **CERRO LARGO FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º (oito vezes), do CBJD;
2. **SILVIO JUNIOR**, atleta do CERRO LARGO, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **CERRO LARGO FUTSAL** à multa de R\$1.625 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, III, §1º (oito vezes), c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **SILVIO JUNIOR**, do CERRO LARGO, quanto à imputação do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1911651/23

Partida: UNIÃO PAROBÉ x ANPF.

Competição: Taça Farroupilha Metropolitana – 2023.

Data: 20/05/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do UNIÃO PAROBÉ, que produziu prova audiovisual e fotográfica.

Denunciado(s):

1. **UNIÃO PAROBÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **UNIÃO PAROBÉ** quanto à imputação do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

Cachoeirinha, 13 de junho de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal